

LEI N.º 958/12, DE 07 DE MAIO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL LEI Nº. 075/94, DE 08 DE FEVEREIRO 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 075/94, de 08 de Fevereiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Ao conselho ora instituído compete:

- I – Estabelecer Diretrizes para a Política Agrícola Municipal;**
- II – Promover a integração dos vários segmentos do setor Agrícola, vinculado à produção, comercialização, armazenamento industrialização e transporte;**
- III – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e, anualmente, o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;**
- IV – Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;**
- V – Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar. “**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ZACARIAS/SP, 07 de Maio de 2012.

LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionando.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente